Ilmo. Sr. Presidente da CÂMARAMUNICIPAL DA LAPA;

O vereador que êste subscreve, apresenta à consideração da CÂMARAMUNICIPAL DA LAPA o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 14/68

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COPEL = Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para estender ao Distrito de Mariental, a sua rêde distribuidora.

Artº 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender na execução desta Lei, a importância de NCR$ 50.000,oo (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), correndo a despeza por conta do excesso da arrecadação a se verificar no orçamento de 1.969.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lapa, em 5 de outubro de 1.968

Alceu Nancel Bley

JUSTIFICATIVA : Em plenário.

Encaminhe-se às Comissões competentes para naordem emitirem seus respectivos pareceres.

Saladas Sessões em 14 de outubro de 1 968.

Presidente.

Rejeitado por 6 x 4 em 20-I-1969.—

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Tratando o Projeto em questão sobre matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional, pela rejeição do mesmo.

Sala, 18-XI-968.

Pedro Ramos Coelho-Relator

de comissão de orçamento, finanças e tomada de contas.-

É' de competência do Poder Executivo a iniciativa de projetos idênticos a este. Ratifico o parecer da com. de Leg. e Justiça.

É' o parecer

Lapa, 18-11-68

Vaz Leonardi

Parecer da Comissão de O. F. e de Contas

Somos favoráveis a aprovação no auto projeto retro

Sala das Sessões em 25/11/68

Sebastião Ries Furiatti